



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

OFÍCIO Nº

ASSUNTO

SERVIÇO

= R E S O L U Ç Ã O = Nº 04/82

Acrescente item ao artigo 179, da Lei Municipal nº 1061, de 25 de agosto de 1975.

A Mesa da Câmara Municipal do Município de Ubá, nos termos da Emenda Constitucional nº 17, de 21 de setembro de 1981, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- O artigo 179, da Lei Municipal nº 1061, de 25 de agosto de 1975, fica acrescido do item IV.

Art. 179-.....

I-

II-.....

III-.....

IV- Tratando-se do professor, a aposentadoria prevista no item, II, verificar-se-á aos 30 (trinta) anos de magistério se do sexo masculino, ou aos 25 (vinte e cinco) anos de magistério, se do sexo feminino.

§ 1º-

§ 2º-

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 1.º de setembro de 1982.

Agenor Pinto da Silva
Agenor Pinto da Silva - Presidente

Gualberto de Mello
Gualberto de Mello - Vice-Presidente

Jesus Arthur
Jesus Arthur - Secretário